



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	14
Terceiro Setor	16
Extrato - Termo de Fomento	16
Licitações e Contratos	17
Revogação / Anulação	17
Aviso de Licitação	17
Pregão	17
Conselhos Municipais	17
Conselhos Municipais	17
Conselho Municipal do Idoso - CMI	17
IMP - Instituto Municipal de Previdência	17
Licitações e Contratos	17
Extrato	17
Poder Legislativo	18
Comunicados	18
Convites	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.034, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 5.978, de 08 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.978, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para criação de fichas orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.035, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários destinados à aquisição de Ambulância Tipo A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0136.1.042 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Ambulância Tipo A
982-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 8.300,00

Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.Aplic.05.360.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

Total 8.300,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários destinados à Aquisição de Ambulância Tipo A, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

LEI Nº 6.036, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, vinculados à conta do Bloco de Vigilância em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0087.2.127 Bloco de Vigilância em Saúde
536-3.3.90.30.00 Material de Consumo 77,34
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinc. Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.303.0001 Bloco de Vigilância em Saúde
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0087.2.127 Bloco de Vigilância Em Saúde
536-3.3.90.30.00 Material de Consumo 7,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 3 de 21

Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.Aplic.05.303.0001 Bloco de Vigilância em Saúde

Total 85,00

§ 1º Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Bloco de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários vinculados à conta do Bloco de Vigilância em Saúde, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.037, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o enfrentamento da Pandemia COVID-19, baseado na Portaria GM/MS nº 377, de 22 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.301.0084.2.236 Enfrentamento da Pandemia

COVID-19 (GM/MS nº 377/2022)

3.3.90.30.00 Material de Consumo 13.632,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

Fonte 05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 43.632,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$43.632,00 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria GM/MS nº 377, de 22 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.038, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, referente aos recursos depositados em conta do Bloco de Investimento em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 4 de 21

codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.1.052 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 57,96

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.360.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.1.052 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 812,04

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.360.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

Total 870,00

§ 1º Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 812,04 (oitocentos e doze reais e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Bloco de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 57,96 (cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários do Bloco de Investimento em Saúde, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.864, de 15 de dezembro de 2021 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei n. 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, a ser utilizado para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

LEI Nº 6.039, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, visando a aquisição de computadores para as Unidades Básicas de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 29.182,88 (vinte e nove mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.301.0084.1.052 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Para Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.902,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.360.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.301.0084.1.052 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 27.280,88

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.360.0000 Bloco de Investimento na rede de Serviços de Saúde

Total 29.182,88

§ 1º Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 27.280,88 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Bloco de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 5 de 21

1.902,00 (um mil e novecentos e dois reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários do Bloco de Investimento em Saúde, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.864, de 15 de dezembro de 2021 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei n. 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.040, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para alteração do elemento de despesa referente ao repasse de valores previsto na Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022, do Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0085.2.232 Enfrentamento da Pandemia COVID-19 (GM/MS nº 1.329/2022)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 57.000,00

Fonte05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 57.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0085.2.232 Enfrentamento da Pandemia COVID-19 (GM/MS nº 1.329/2022)

1084-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 57.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 57.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

LEI N. 6.041, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal, conforme Portaria GM/MS nº 2.523, de 06 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 6 de 21

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 346.104,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cento e quatro reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.186 Agentes Comunitários de Saúde
505-3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 346.104,00
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.Aplic.05.313.0000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas aos Vencimentos de ACS E ACE

Total 346.104,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$346.104,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cento e quatro reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal, conforme Portaria GM/MS nº 2.523, de 06 de julho de 2022, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.042, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para alteração do tipo de classificação da ficha orçamentária para utilização em Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo e adequação da fonte de recurso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional

Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302. 0085.2.224 Incremento Temporário ao Custeio do Serviço de Assistência Hosp. Ambulatorial
3.3.50.39.00 Convênio 120.000,00
Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
C.Aplic.95.3020001 Bloco da Média Alta Complex. Amb. e Hospitalar

Total 120.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302. 0085.2.224 Incremento Temporário ao Custeio do Serviço de Assistência Hosp. Ambulatorial
1034-3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 120.000,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.3020001 Bloco da Média Alta Complex. Amb. e Hospitalar

Total 120.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Convênio.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI N. 6.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 7 de 21

adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para correção da fonte de Recurso Federal, referente a Transferências e Convênios Federais - Vinculados, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0085.2.224 Incremento Temporário ao Custeio do Serviço de Assistência Hosp. Ambulatorial
1.041-3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00
1.038-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 262.400,00
Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
C.Aplic.95.3020001 Bloco da Média Alta Complex. Amb. e Hospitalar

Total 312.400,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0085.2.224 Incremento Temporário ao Custeio do Serviço de Assistência Hosp. Ambulatorial
1041-3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00
1038-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 262.400,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.3020001 Bloco da Média Alta Complex. Amb. e Hospitalar

Total 312.400,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI N. 6.044, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, destinado a obras de reforma da Praça do Vale do Redentor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0098.1.032 Reforma da Praça do Vale do Redentor
589-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 875.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.1100000 Geral

Total 875.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão
02.03.06 Encargos Gerais do Município
04.122.0022.2025 Auxílio Alimentação dos Servidores
148-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 300.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.1100000 Geral
02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Promoção Social
02.04.01 Fundo Municipal da Assistência Social
08.241.0039.2046 Projeto Vida Longa
188-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.5100000 Assistência Social - Geral
02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 8 de 21

15.451.0098.1.025 Revitalização Urbana da Área Central

587-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 185.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.11000000 Geral

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 Departamento de Agricultura

04.122.0103.2.141 Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos

640-3.3.90.30.00 Material de Consumo 280.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.11000000 Geral

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 Departamento de Agricultura

04.122.0103.2.142 Manutenção da Feira do Produtor

647-4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 40.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic. 01.11000000 Geral

Total 875.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 7.074, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 6.990, de 08 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 6.034, de 31 de agosto de 2022, que "dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 5.978, de 08 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.990, de 08 de junho de 2022, que "dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.978/2022".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.075, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.035/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.035, de 31 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0136.1.042 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Ambulância Tipo A

982-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 8.300,00

Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.Aplic.05.360.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

Total 8.300,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários destinados à Aquisição de Ambulância Tipo A, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 9 de 21

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.076, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.036/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.036, de 31 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0087.2.127 Bloco de Vigilância em Saúde
536-3.3.90.30.00 Material de Consumo 77,34
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinc. Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.303.0001 Bloco de Vigilância em Saúde
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0087.2.127 Bloco de Vigilância Em Saúde
536-3.3.90.30.00 Material de Consumo 7,66
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.303.0001 Bloco de Vigilância em Saúde

Total 85,00

§ 1º Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Bloco de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários vinculados à conta do Bloco de Vigilância em Saúde, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021,

(Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.077, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.037/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.037, de 31 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.236 Enfrentamento da Pandemia COVID-19 (GM/MS nº 377/2022)
3.3.90.30.00 Material de Consumo 13.632,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 43.632,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$43.632,00 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria GM/MS nº 377, de 22 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 10 de 21

publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.078 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.038/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.038, de 31 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.1.052 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 57,96
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.360.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.1.052 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 812,04
Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.360.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

Total 870,00

§ 1º Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 812,04 (oitocentos e doze reais e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Bloco de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 57,96 (cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos),

por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários do Bloco de Investimento em Saúde, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.079, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.039/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.182,88 (vinte e nove mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.039, de 31 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.301.0084.1.052 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Para Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.902,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.360.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.301.0084.1.052 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 11 de 21

27.280,88

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.360.0000 Bloco de Investimento na rede de Serviços de Saúde

Total 29.182,88

§ 1º Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 27.280,88 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Bloco de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 1.902,00 (um mil e novecentos e dois reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários do Bloco de Investimento em Saúde, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.080, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.040/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.040, de 31 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0085.2.232 Enfrentamento da Pandemia COVID-19 (GM/MS nº 1.329/2022)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica 57.000,00

Fonte05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 57.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0085.2.232 Enfrentamento da Pandemia COVID-19 (GM/MS nº 1.329/2022)

1084-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 57.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 57.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.081, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.041/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 346.104,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cento e quatro reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.041, 31 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 12 de 21

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde -
Convênios/Transferências
10.301.0084.2.186 Agentes Comunitários de Saúde
505-3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 346.104,00

Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios
Federais-Vinculados

C.Aplic.05.313.0000 Transferências Provenientes do
Governo Federal Destinadas aos Vencimentos de ACS E
ACE

Total 346.104,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas
despesas no valor de R\$346.104,00 (trezentos e quarenta e
seis mil e cento e quatro reais), ocorrerão por excesso de
arrecadação vinculado à receita de transferência do
Governo Federal, conforme Portaria GM/MS nº 2.523, de 06
de julho de 2022, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de
realizar as alterações e ajustes necessários nos
demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº
5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e
da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto
de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021,
(Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.082, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito
adicional especial no Orçamento
Programa do Município, nos
termos da Lei nº 6.042/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do
Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$
120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos da Lei
Municipal nº 6.042, de 31 de agosto de 2022, com a
seguinte classificação orçamentária:

02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde -
Convênios/Transferências
10.302. 0085.2.224 Incremento Temporário ao Custeio

do Serviço de Assistência Hosp. Ambulatorial

3.3.50.39.00 Convênio 120.000,00

Fonte 95.00000000 Transferências e Convênios Federais
- Vinculados

C.Aplic.95.3020001 Bloco da Média Alta Complex. Amb.
e Hospitalar

Total 120.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta
Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art.
43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde -
Convênios/Transferências

10.302. 0085.2.224 Incremento Temporário ao Custeio
do Serviço de Assistência Hosp. Ambulatorial

1034-3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em
Consórcio Público 120.000,00

Fonte 05.00000000 Transferências e Convênios Federais
- Vinculados

C.Aplic.05.3020001 Bloco da Média Alta Complex. Amb.
e Hospitalar

Total 120.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de
realizar as alterações e ajustes necessários nos
demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº
5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e
da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto
de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021,
(Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.083, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito
adicional suplementar no
Orçamento Programa do
Município, nos termos da Lei nº
6.043/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do
Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais),,
nos termos da Lei Municipal nº 6.043, de 31 de agosto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 13 de 21

2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde -
Convênios/Transferências
10.302. 0085.2.224 Incremento Temporário ao Custeio
do Serviço de Assistência Hosp. Ambulatorial
1.041-3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00
1.038-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 262.400,00
Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais
- Vinculados
C.Aplic.95.3020001 Bloco da Média Alta Complex. Amb.
e Hospitalar

Total 312.400,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde -
Convênios/Transferências
10.302. 0085.2.224 Incremento Temporário ao Custeio
do Serviço de Assistência Hosp. Ambulatorial
1041-3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00
1038-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 262.400,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais
- Vinculados
C.Aplic.05.3020001 Bloco da Média Alta Complex. Amb.
e Hospitalar

Total 312.400,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.084, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.044/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.044, de 31 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0098.1.032 Reforma da Praça do Vale do Redentor
589-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 875.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.1100000 Geral

Total 875.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão
02.03.06 Encargos Gerais do Município
04.122.0022.2025 Auxílio Alimentação dos Servidores
148-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 300.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.1100000 Geral
02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Promoção Social
02.04.01 Fundo Municipal da Assistência Social
08.241.0039.2046 Projeto Vida Longa
188-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.5100000 Assistência Social - Geral
02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0098.1.025 Revitalização Urbana da Área Central
587-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 185.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.1100000 Geral
02 Poder Executivo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01 Departamento de Agricultura
04.122.0103.2.141 Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos
640-3.3.90.30.00 Material de Consumo 280.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.1100000 Geral
02 Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 14 de 21

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01 Departamento de Agricultura
04.122.0103.2.142 Manutenção da Feira do Produtor
647-4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais
Permanente 40.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic. 01.11000000 Geral
Total 875.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.085, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública parte do imóvel que especifica e, nesta, institui servidão administrativa para a instalação de Ecoponto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso VIII, e pelo artigo 101, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como amparado pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para o uso pelo Município de São José do Rio Pardo, mediante instituição de servidão administrativa a seu favor, a parte correspondente à área de 546,78m² (quinhentos e quarenta e seis e setenta e oito metros quadrados) do imóvel objeto da Transcrição nº 33.174, do livro 3-AA, de Transcrição das Transmissões, às folhas 59vº/60, denominado Sítio Bela Vista, que tem os seguintes caraterísticos e confrontações:

Um sítio agrícola Bela Vista, situado neste município, composto em sua integralidade, de 12ha,10, mais ou menos, ou sejam, 5,00 alqueires, mais ou menos, de terras em pastos e cultivados, contendo casa sede, uma casa para empregados, um barracão, e pequenas benfeitorias, confrontando com a estrada que vai a Tubaca, Narciso Salvadori, Dr. João Batista Ribeiro de Lima e Primo Mazzer.

Parágrafo único. A área de 546,78m² (quinhentos e quarenta e seis e setenta e oito metros quadrados), prevista no caput, está descrita em memorial e levantamento topográfico, com as seguintes especificações: "Tem início no vértice 1; deste segue com o

azimute de 97°35'45" e a distância de 22,12 metros, até o vértice 2; deste segue com o azimute de 187°22'08" e a distância de 18,93 metros, confrontando com Antero Comin (Transcrição nº 33.174), até o vértice 3; deste segue com o azimute de 250°30'32" e a distância de 19,06 metros, confrontando com a Estrada Municipal - SRP 435, até o vértice 4; deste segue pela esquina da Estrada Municipal com a Rua Henry Nestlé, em curva com 8,27 metros e raio de 4,00 metros, até o vértice 5; deste segue o azimute de 9°01'08" e a distância de 23,96 metros, confrontando com a Rua Henry Nestlé, até o vértice 1 onde teve início e tem fim esta descrição".

Art. 2º. Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa, na área descrita no artigo 1º, para a implantação de um Ecoponto destinado à entrega voluntária de itens pelos munícipes, com o objetivo de coletá-los e fazer cessar o despejo em vias públicas, rios e terrenos baldios, compreendendo o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão administrativa sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 3º. A instituição da servidão administrativa será de forma amigável e não onerosa, formalizada, em razão da ausência de matrícula registral, por escritura pública e posterior registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º. Ao(s) proprietário(s) da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará o uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área e no recuo de 2,00 (dois) metros, quaisquer atos que a embaracem ou lhe causem danos, incluídos, entre eles, os de edificar construções, fazer plantações e transitar com veículos.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.751, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **FERNANDA LUCIA DOS SANTOS**, do cargo de*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 15 de 21

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora **FERNANDA LUCIA DOS SANTOS**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nível V, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2022.
São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.752, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **IDOMAR MARIANO DE ARAUJO**, do cargo de **MECANICO DE VEICULOS LEVES**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor **IDOMAR MARIANO DE ARAUJO**, aposentadoria por idade, do cargo de **MECANICO DE VEICULOS LEVES**, nível IV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.
São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.753, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **CIBELE ARAUJO DE LIRA**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de

Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora **CIBELE ARAUJO DE LIRA**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR**, nível XXI-H, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.
São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.754, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, nível VI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.
São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.755, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **REGINA MINUCCI MISSURA**, do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora **REGINA MINUCCI**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 16 de 21

MISSURA, aposentadoria por idade, do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.756, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **MARIA LUISA RIBEIRO VERGILIO DE JESUS**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora **MARIA LUISA RIBEIRO VERGILIO DE JESUS**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR**, nível XXI-H, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.757, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **MARIA CANDIDA TARDELLI**, do cargo de **MERENDEIRA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora **MARIA CANDIDA TARDELLI**, aposentadoria por idade, do cargo de **MERENDEIRA**, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 6091-2022 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 17-2022

PROCESSO: Nº 6091/2022 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ: 54.140.892/0001-55.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenções Sociais-Repasse Emenda Federal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021 e alterações posteriores, em favor da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. , nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021 e alterações posteriores;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 252 - Projeto / Atividade: 2054 - Elemento da Despesa: 33504300 - Fonte de Recursos: 055000000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-80, e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais representada por José Ruy Junqueira Andreoli - Presidente - CPF: 056.724.738-49.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela APAE, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para o desenvolvimento da autonomia,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 17 de 21

melhora na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A e alterações posteriores. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Pregão Presencial nº 25/2022 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar através de Veículo Adaptado para cadeirantes com capacidade mínima de 03 (três) cadeiras, por prazo de 12 (doze) meses, para os alunos da Zona Urbana e Rural do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de 1 (um) monitor na respectiva linha, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). **FICA REVOGADO.**

Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone (19) 3682 - 7831, das 8:00 às 17:00 hs.

Aviso de Licitação

Guilherme Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Município de São José do Rio Pardo, torna público que acha - se aberta a Tomada de Preço 28/2022 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para Obra de Infraestrutura Urbana nas ruas Maestro Francisco Consolo (Bairro Jardim Santa Tereza) e Rua Fausto Della Torre Grassi (Bairro Portal Buenos Aires), conforme Projeto, Mapa de Localização, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, com encerramento dia 20 de Setembro de 2022 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831, no setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

Pregão

Pregão Presencial nº 43/2022 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição do material CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa C e faixa D, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços no município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), com encerramento dia 19 de

setembro de 2022 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831, no setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Prezados Senhores,

O Conselho Municipal do Idoso, através da vice-presidente,

CONVOCA todos os Conselheiros e convida a população para Reunião

Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2022, às 13h00min, na sede da AGRADEF localizada na Avenida José Bertocco, nº 101 - Jd. Santa Teresa, São José do Rio Pardo.

São José do Rio Pardo, 30 de agosto de 2022.

Tatiane Romão Milanez Pedroza
Vice Presidente do CMI

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Licitações e Contratos

Extrato

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONTRATO Nº.: 004/2021

PROCESSO Nº.: 011/2022

Contratada: Marco Antonio Cassucci 06880499821, Rua Santa Rita, 666, Jardim São Roque, São José do Rio Pardo, SP, CNPJ nº. 30.066.506/0001-64. Representada por: Marco Antonio Cassucci - RG: 17.293.938.

Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo - SP, CNPJ nº 00.526.975/0001-58 **Representada por:** Fabiano Boaro de Sousa - RG: 40.729.440-5.

Objeto: Primeiro termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço para entregas de correspondências com protocolo de recebimento no município de São José do Rio Pardo.

Vigência: 23/08/2022 a 23/08/2023

Valor: R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), valor unitário por correspondência entregue.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 18 de 21

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “O Plano Nacional de Educação e o projeto de Sistema Nacional de Educação no Brasil: uma análise histórica”**, a se realizar às **19h** do dia **05 de setembro de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pela sra. Ana Beatriz Feltran Maia, doutora em Educação.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/escolalegislativo05set/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube: <https://youtu.be/k73-L21PBMs> (o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

Este evento faz parte do Projeto SISPELegis e tem o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP.

PALESTRA

O Plano Nacional de Educação e o projeto de Sistema Nacional de Educação

Palestrante: Dra. Ana Beatriz Feltran Maia

Dia 05/09/2022, às 19h
Na Câmara Municipal
(com transmissão on-line ao vivo)



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000

(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br

www.camarasjriopardo.sp.gov.br

Facebook Instagram YouTube @camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 19 de 21



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “Setembro amarelo: Prevenção ao suicídio”**, a se realizar às **19h** do dia **12 de setembro de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pelo sr. Joel Marcos da Silva, bombeiro civil.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/escolalegislativo12set/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube: <https://youtu.be/-AOWaoDWeEA> (o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

Este evento faz parte do Projeto SISPELegis e tem o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP.

PALESTRA

**Setembro amarelo:
Prevenção ao suicídio**

Palestrante: Joel Marcos da Silva

Dia 12/09/2022, às 19h
(acompanhe presencialmente ou pela transmissão on-line ao vivo
no canal do Youtube da Câmara)



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000

(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br

www.camarasjriopardo.sp.gov.br

   @camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 20 de 21



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “**, a se realizar às **19h** do dia **19 de setembro de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pelas sras. advogadas Andréa Minussi e Fernanda Aga.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/escolalegislativo19set/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube: https://youtu.be/4hsx-h_xJXs (o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

Este evento faz parte do Projeto SISPELegis e tem o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP.

PALESTRA

Direitos das pessoas idosas

Palestrantes: Andréa Minussi e
Fernanda Bertero Aga (advogadas)

Dia 19/09/2022, às 19h
(acompanhe presencialmente ou
pela transmissão on-line ao vivo
no canal do Youtube da Câmara)



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000

(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br

www.camarasjriopardo.sp.gov.br

Facebook Instagram YouTube @camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924

Página 21 de 21



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “”, a se realizar às 10h do dia 30 de setembro de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pelo prof. Dr. Wonder Passoni Higino.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/escolalegislativo30set/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube: <https://youtu.be/KqceGpxnWiw> (o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

Este evento faz parte do Projeto SISPELegis e tem o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP.

PALESTRA
Importância da prática de
atividade física para a
promoção da saúde

Palestrante: Prof. Dr. Wonder Passoni Higino

Dia 30/09/2022, às 10h
(acompanhe presencialmente ou pela transmissão on-line ao vivo
no canal do Youtube da Câmara)

CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

ESCOLA DO
LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br
f i y @camarasjriopardo